



PROJETO DE LEI N.º 843/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e conceder subsídio para fornecimento de milho aos agricultores e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e posteriormente conceder subsídio para fornecimento 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos), quilos de semente de milho com o objetivo de incentivar a produção leiteira do município, de forma que o Município subsidie 50% (cinquenta por cento) do custo da semente.

Artigo 2º - Os subsídios a que se referem esta lei somente serão concedidos aos produtores que atendam aos seguintes requisitos:

I – Sejam produtores rurais do Município;

II – Comprovação através de apresentação de Nota Fiscal de Venda do bloco de produtor requerente, com relação dos produtos vendidos e o benefício almejado, bem como apresentação do CICAD-PRO; e

III – Estejam adimplentes com o erário municipal.

Artigo 3º - O recolhimento dos 50% (cinquenta por cento) será feito através de boleto emitido pela Secretária Municipal de Agricultura. Sendo que a entrega será efetuada após o pagamento do mesmo.

Artigo 4º - A distribuição ocorrerá conforme cadastro de produtores já existente junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 5º - A disponibilidade aos produtores será de 90 (noventa) quilos de milho por produtor que comprovar o cumprimento dos requisitos desta Lei.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Artigo 6º - Os Recursos estão dispostos na dotação orçamentária:

Órgão: 9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 1 - DEPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
Função: 20 - Agricultura
Programa: 621 – Incremento da Produção Agropecuária
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade: 2.031 – Produtores Rurais Assistidos
Natureza de Despesa: 33.90.30

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 28 de julho de 2022.



VALMOR FÉLIFE JUNIOR
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 843, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresentamos para análise a aprovação desta r. Casa de Leis o Projeto de Lei do Executivo n.º 843 de 2022 que pretende obter autorização para conceder incentivo à produção agrícola e agropecuária no Município de Flor da Serra do Sul e dá outras providências. A agricultura é um grande alicerce para o sustento e a manutenção das famílias sulflorenses, se mostrando, da mesma maneira, como maior baluarte da economia municipal, tendo por característica deste município a agricultura familiar.

É dever do Município, dentro de sua esfera de atuação, adotar políticas públicas de incentivo à agricultura, fomentando a produção rural, a manutenção das famílias no campo e a melhoria da qualidade de vida das pessoas envolvidas na atividade. As sementes de milho deverão ser adquiridos através de licitação na modalidade pregão de preferência eletrônico.

Por estas razões solicitamos a Vossas Excelências a aprovação deste importante projeto para o Município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul-PR, 28 de julho de 2022.



VALMOR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL